TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 16 de outubro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1008551-11.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Acidente de Trânsito

Requerente: Ademar Souza de Oliveira
Requerido: Reginaldo Aparecido de Souza

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado pelas partes de fls. 21/22, destes autos **Procedimento Comum - Acidente de Trânsito** promovida por **Ademar Souza de Oliveira** e **Reginaldo Aparecido de Souza** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Em face da juntada dos convênios de fls. 07 e 29, fixo honorários advocatícios aos patronos das partes, no valor máximo previsto para este tipo de ação.

Transitada em julgado, expeçam-se certidões, que estarão à disposição para impressão pelo sistema SAJ, aguardando-se o cumprimento do acordo.

P.I.

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA